



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

PROCESSO Nº.967/2019

O **MUNICÍPIO DE ITARIRI**, com sede à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, o Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **DINAMERICO GONÇALVES PERONI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.047.657-9-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº. 607.969.528-68, domiciliada e residente na Rua João Alves, nº. 131, Bairro Cooperativa, na cidade de Itariri e a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representadas na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas (s) **DETENTORA (S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preço, com base no Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 346/2.008 de 10.03.08 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. 967/2019, e **HOMOLOGADA** sob fls. 563, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 21/2019, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA: 04

DENOMINAÇÃO: ANGELA DIAS CARVALHO – ME

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº. 66, Jardim Esperança, Registro/SP., CEP: 11900-000
CNPJ: 17.517.395/0001-05

Representante Legal: **DANIEL DIAS CARVALHO**

CPF: 284.232.508-73

RG: 29.926.102-5-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1- Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza, em atendimento aos diversos Departamentos, desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço registrado referente **ao (s) itens(s): 21; 31; 33; 34; 36; 46; 56; 58; 62; 63; 65; 66; 68 e 69;** do Pregão Presencial conforme segue, com seu respectivo preço unitário:

<u>ITEM</u>	<u>QTD</u>	<u>UNID</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>DESCRIÇÃO APROXIMADAS DOS PRODUTOS</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO R\$</u>
21	250	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR 850ML	Cera líquida para piso; princípio ativo solvente de petróleo; composição básica silicone, parafina, formol; conservante, perfume; e outras substâncias químicas permitidas; teor não voláteis mínimo 3% na categoria pronto uso; na cor incolor; acondicionado em frasco plástico, contendo 850ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	TRIEX	2,90
31	1.000	Lts	HIPOCLORITO DE SÓDIO SUPER CONCENTRADO 5 LITROS	Cloro super concentrado 5 litros. Produto germicida e bactericida. Recomendado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, limpar banheiros, pisos não tratados e azulejos em geral. Utilizar em alvejamento de panos	LARILIMP	1,50



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

33	100	Und	INSETICIDA AEROSOL – 300ML	Aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos da dengue e baratas, frasco 300ml.	INSECTFR EE	5,20
34	400	Pct	LÃ DE AÇO – 60 GRAMAS	Esponja de lã de aço, 60 gramas cada, contendo 08(oito) unidades cada pacote, composta de aço de carbono.	ASSOLAN	1,20
36	150	UN	LIMPADOR MULTI-USO	Limpador Multi-uso; instataneo. Embalagemplástica com bico dosador; devera constar no rotulo do produto: indicações de utilização, composição tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragancia, componente ativo linear aquil benzeno sulfonato de sodia – franco de 500ml	TRIEX	1,49
46	500	Und	PANO DE CHÃO DE BRANCO DE 40X90CM	Pano de limpeza de chão tipo saco, na cor branca, encorpado, alvejado, com bainha, tamanho aproximado de 40x90cm.	THOMAX	1,80
56	250	Und	SABONETE COMUM EM BARRA DE 90 GR	Sabonete comum em barra de 90 gramas cada, com odor suave, regist09ro no m.s. Contendo data de fabricação e data de validade.	MOTIVUS	0,80
58	100	Und	SABONETEIRA - RESERVATÓRI O DE 900ML	Saboneteira com reservatório para 900ml, na cor branca com, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.	META	18,00



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

62	7.000	Und	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares/classe i, fabricado com polietileno de alta qualidade com medidas aproximadas 75x105 com espessura mínima de 6mm, com fardos contendo 100 unidades, na cor preta. Continua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.	FORT	0,18
63	6.000	Und	SACODE LIXO PRETO DE 100 LITROS REFORÇADO	Saco plástico em polietileno de alta densidade, com medidas de: 0,90 largura x 0,90 de comprimento, espessura de 0,10 micras, capacidade de 100 litros, com no mínimo 8kg, na cor preta, reforçado, não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, fardo com 100 unidades, confeccionado dentro das normas ABNT. O ganhador deverá apresentar amostra.	FORT	0,52
65	3.000	Und	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares/classe i, fabricado com polietileno de alta qualidade, com medidas aproximadas 59x62, com espessura mínima de 6mm, com fardos com 100 unidades, na cor preta. Continua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do	FORT	0,10



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

				conteúdo durante o manuseio.		
66	3.000	Und	SACO DE LIXO PRETO DE 50 LITROS	Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares/classe i, fabricado com polietileno de alta qualidade com medidas aproximadas 63x80 com espessura mínima de 6mm, com fardos contendo 100 unidades, na cor preta. Continua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.	FORT	0,12
68	50	Und	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO-320X122MM	Dispensador de papel jumbo; plástico ai; com fecho e visor lateral; dimensões: ø320x122 mm	META	20,00
69	70	Und	SUPORTE DE PAPEL TOALHA – 32 X 12,5 X 26,3	Tipo de material: frente: plástico ai – base styron; características do abs: baixa densidade / alta resistência; medidas: 32 x 12,5 x 26,3; peso: 818 grs; cor: branco/bege; sistema de abertura: travas laterais acionados por pressão; tipos de papel utilizado: papel toalha interfolha 2 e 3 dobras	META	20,00

2.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

02.02- Departamento Administrativo:

(Função: 04-Sub-função -122-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha 16 – Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

(Função: 04-Sub-função -123-Programa:0002-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha 28– Fonte de Recurso 01- recursos próprios do tesouro.**

02.04- Departamento de Educação:

Função: 12- Sub-função -361- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- material de consumo- Fonte de recursos: **Fichas: 60- recursos próprios do tesouro- 61 – convênios estaduais e 62 convênios federais.**

Função: 12- Sub-função -365- Programa:0003- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- material de consumo- Fonte de recursos: **Fichas: 81- recursos próprios do tesouro- 82 – recursos próprios do tesouro e 83 convênios federais e 84 convênios federais.**

02.06-Fundo Municipal de Saúde: (Função: 10-Sub-função -301-Programa:0004-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **fichas: 129 – fonte de recurso: próprios do tesouro; 130- convênios estaduais e 131- fonte de recursos federais.**

02.08-Departamento de Esporte e Lazer: (Função: 27-Sub-função -812-Programa:0006-Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30)- **ficha: 149 – fonte de recurso: próprios do tesouro.**

02.10-Infraestrutura, Serv. Urbanos e Rurais e Agricultura (Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha 175;**
Função: 15- Sub-função -452- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha: 185- Fonte de recursos: próprios do tesouro.**

Função: 20- Sub-função -605- Programa:0008- Projeto Atividade:2011- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **ficha: 194- Fonte de recursos: próprios do tesouro e 195- convênios estaduais.**

02.12- Fundo Municipal de Assistência Social: (Função: 08- Sub-função -244- Programa:0009- Projeto Atividade:2001- Categoria Econômica: 3.3.90.30- **Ficha: 206- próprios do tesouro, 207- convênios estaduais e 208- recursos convênios federais.**

2.3- O Município não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

3.1.- Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais: Departamentos de Administração; Educação; Decas, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri/SP., de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, do edital.

3.1.1.- Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues, em parcelas, conforme programação e solicitação emitida pela Diretoria do Departamento de Compras e Licitações, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos desta Municipalidade, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.1.1.1- Só será emitido Atestado de recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

3.2- A empresa Adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

3.3- Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízos dos serviços normais desta prefeitura.

3.4- Entregue, o objeto será recebido:

3.4.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

10.4.2- Definitivamente, após a conferência e a constatação de que os produtos foram entregues de acordo com as normas do Edital.

3.4.3- O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais: Departamentos de Administração; Educação; Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura: Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro, Itariri/SP e Departamento de Saúde, sito à Rua Benedito Calixto, s/nº., Centro, Itariri/SP., em parcelas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) Rejeitá-lo se não corresponder a qualidade descrita no anexo I, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- f) Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem “e”, a contratada deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras).
- g) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA **VIGÊNCIA**

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA **DAS SANÇÕES**

5.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Itariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
- II- Impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos com a Administração Municipal.

5.2- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a proponente à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (cinco) até o 15 (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 10% (dez) por cento a partir de 15 (décimo quinto) dia de atraso até o 20 (vigésimo) dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Parágrafo único- A partir do 20 (vigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. contrário, sujeitando-se a multa prevista no item 5.1, desta Ata de Registro de Preço.

5.3- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.4- No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das remessas dos materiais de limpeza e a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de competente, da Prefeitura Municipal de Itariri.

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da DETENTORA.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.5- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itariri, no Departamento de Compras e Licitações;

6.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Itariri no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6.7- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

6.9- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

6.10- No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Contratar com o Município, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/19, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste

7.2- Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

7.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os materiais recusados;

7.4- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

7.5- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidades com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

7.5- assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.6- responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

7.7- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.8.- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.9- A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

- 8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 8.2- Indicar o (s) funcionário(s) responsável (eis) pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do contratado;
- 8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais

CLÁUSULA NONA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

I- o edital do Pregão Presencial nº.21/19 com seus Anexos;

II- a (s) proposta (s) da (s) DETENTORA (S) e;

III- Ata da Sessão Pública do referido pregão;

9.2- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3- Na hipótese de impedimento à contratação da empresa detentora da Ata, poderão ser convocadas as remanescentes da licitação, observada a ordem classificatória e o disposto no edital;

9.4- A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

9.5- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1- As partes elegem especificamente o Fôro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Itariri, 07 de agosto de 2019.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI

Nome:

PREFEITO MUNICIPAL

RG:

ANGELA DIAS CARVALHO - ME

Nome:

p/ representante:

RG:

Daniel Dias Carvalho

Procurador